LEI Nº. 722/65

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER/MG

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a celebrar, sem ônus, para o Município, convênio com o departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, relativos de terraplanagem e pavimentaç ão da Avenida autorizada pela lei nº.659/64.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 8 de julho de 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal